**Projeto de Lei Nº 45/2025Projeto de Lei Nº 45/2025**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA Nº 4.759, DE 13 DE MAIO DE 2009.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprova:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Ordinária nº 4.759, de 13 de maio de 2009, que instituiu o Parlamento Jovem Municipal no Município de Mogi Mirim.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 07 de maio de 2024.

*(assinado digitalmente)*

**VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI**

**JUSTIFICAÇÃO**

 A Lei Ordinária nº 4.759, de 13 de maio de 2009, instituiu o Parlamento Jovem Municipal em Mogi Mirim com o objetivo de promover a educação política entre jovens. Contudo, suas disposições, que exigem múltiplas sessões anuais e regras complexas, dificultam a execução do programa, tornando-o inviável na prática.

 Com o propósito de modernizar e viabilizar iniciativas de formação política juvenil, propõe-se a criação da Câmara Jovem por meio de resolução da Câmara Municipal, um instrumento mais adequado para programas de caráter interno e que oferece maior flexibilidade para ajustes. A revogação da Lei nº 4.759/2009 é necessária para evitar conflitos normativos e assegurar a implementação de um novo modelo, mais simples e alinhado com as necessidades atuais do município.

 Por essas razões, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.